



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1.562/2013 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

“Institui a Semana Municipal da Posse Responsável de Animais Domésticos de Estimação, e dá outras Providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Posse Responsável de Animais Domésticos, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de outubro, no Município de Jaciara.

Art. 2º - O Município de Jaciara, em parceria com entidades ou pessoas físicas ligadas ao tema desta Lei, para atingir os objetivos aqui propostos, fará publicar na mídia eletrônica e escrita textos de orientação, incentivo e conscientização da posse responsável de animais domésticos, bem como, realizar atividades tais como palestras, simpósios, concursos, gincanas, atividades lúdicas e outras correlatas, para orientação da comunidade.

Parágrafo Único – Nas Escolas Públicas ou Particulares, poderão ser realizadas mostras de animais, com orientações de profissionais da área, que orientarão aos alunos sobre a criação e posse de animais domésticos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.
EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei com ressalvas

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL